

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 182/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB: faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 182, de 28 de novembro de 2016, passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 3º. Em todas as doações deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o(a) donatário(a), nesse mesmo prazo:

- I - não termine a edificação da casa de sua morada ou construção a qual se propõe a doação no prazo de 2(dois) anos, contados da data da escritura;
 - II - transfira qualquer direito real sobre o imóvel, de forma gratuita ou onerosa, para terceiros dentro do prazo do gravame;
 - III - desvie a finalidade para qual se propõe a doação;
- Parágrafo único. Todas as benfeitorias e instalações introduzidas no imóvel devolvido se reverterão ao patrimônio do Município e não terá o donatário direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 23 de dezembro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB: faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o loteamento de uma área de 14.028, 76 m² (14.028,76 metros quadrados), situada nas localizações e divisões de lotes descritas no Anexo I dessa Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes do loteamento autorizado no artigo anterior para a construção de moradias e empreendimentos de pessoas física ou jurídica do município.

Parágrafo Único. A doação de terrenos as pessoas jurídicas ou entidades religiosas fica condicionada a contraprestação em benefício da coletividade, devendo estar expressa no termo de doação.

Art. 3º. A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o(a) donatário(a) não edifique a casa de sua morada no prazo de 2(dois) anos, contados da data da escritura, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame.

Art. 4º. Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – renda familiar incompatível com a aquisição de imóvel por recursos próprios.
- II – residência no Município de Pedra Lavrada há pelo menos um ano, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas.
- III – não ser proprietário de outro imóvel no Município de Pedra Lavrada, comprovado mediante autodeclaração, exceto para os casos de construção de ponto comercial.

§ 1º. A ausência de qualquer dos requisitos desqualifica o beneficiário, volvendo o imóvel doado ao patrimônio do Município.

§ 2º. Na perda da qualidade de beneficiário dos listados no Anexo II desta lei, o terreno volvido ao patrimônio municipal será doado a outro interessado do Cadastro de Requerimento de Terrenos, seguindo os mesmos critérios estabelecidos nessa lei.

Art. 5º. Na seleção dos interessados, serão observados os seguintes critérios:

- I – beneficiário com menor renda familiar per capita;
- II – beneficiário portador de necessidades especiais;
- II – beneficiário idoso;
- III – beneficiário integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais
- IV – beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;
- V – beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;
- VI – sorteio.

Art. 6º. A lista de beneficiários, selecionados no Cadastro de Requerimento de Terrenos existente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se no Anexo II desta lei.

Art. 7º. Todas as construções de moradias nos lotes doados nos termos desta lei deverão seguir padrões mínimos de salubridade das habitações, observado do Plano Diretor Municipal, quando existir.

Art. 8º. As despesas com o loteamento, escritura pública de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei, correm por conta do Município, e serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
Parágrafo Único - Inclui-se nas despesas citadas no caput deste artigo aquelas realizadas com obras de infraestrutura urbana do loteamento.

Art. 9º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

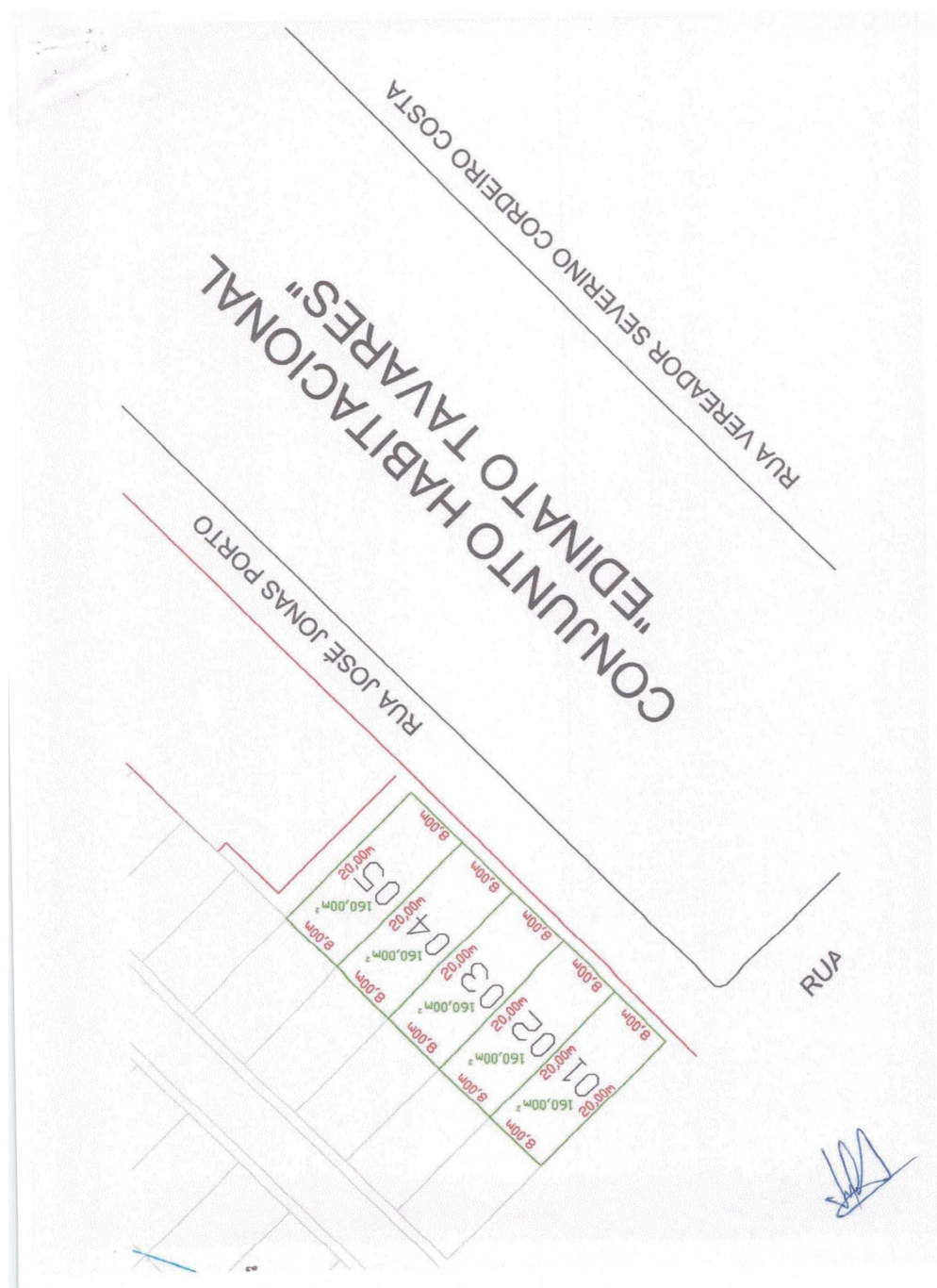
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

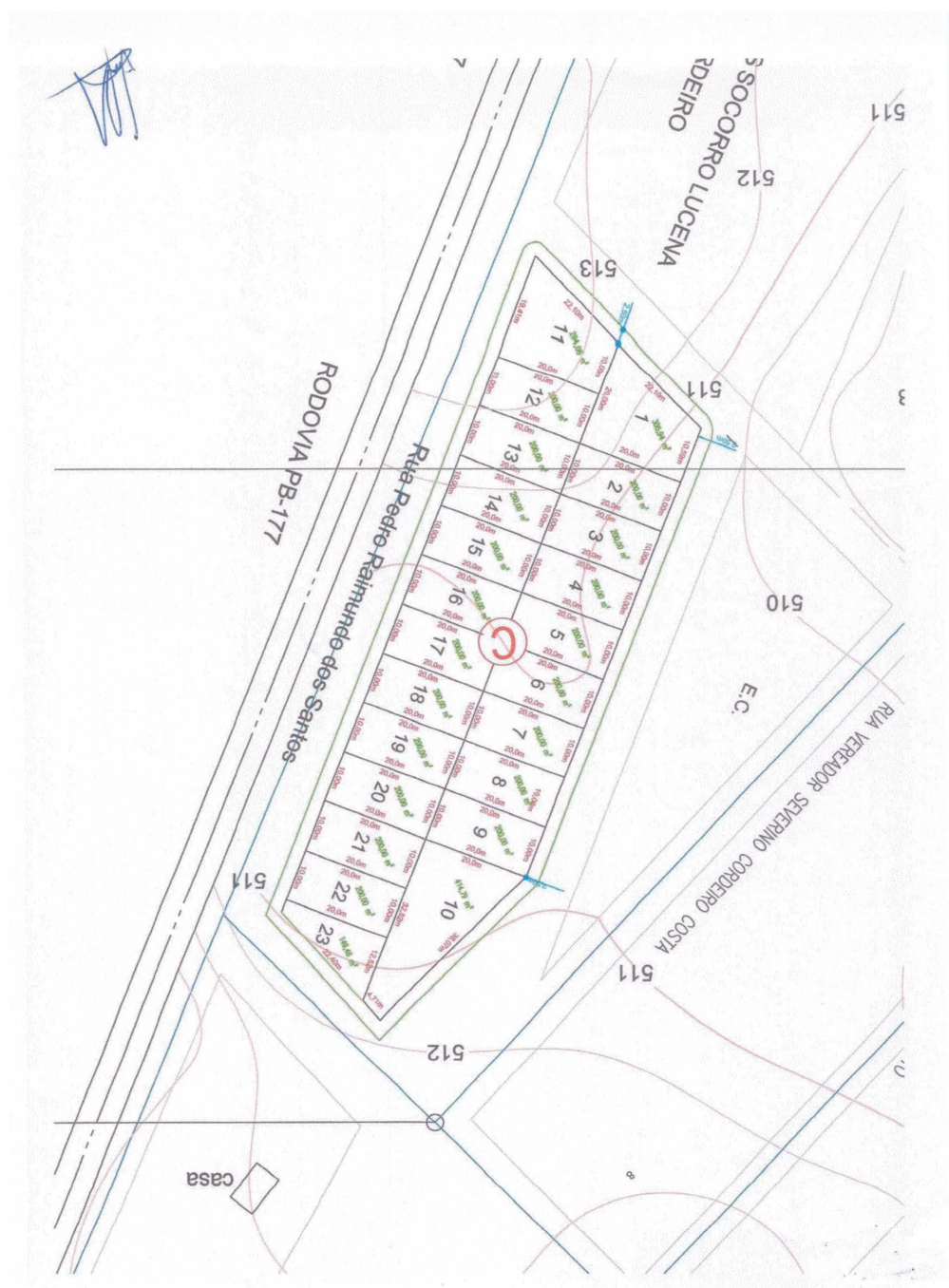
Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 23 de dezembro de 2019.

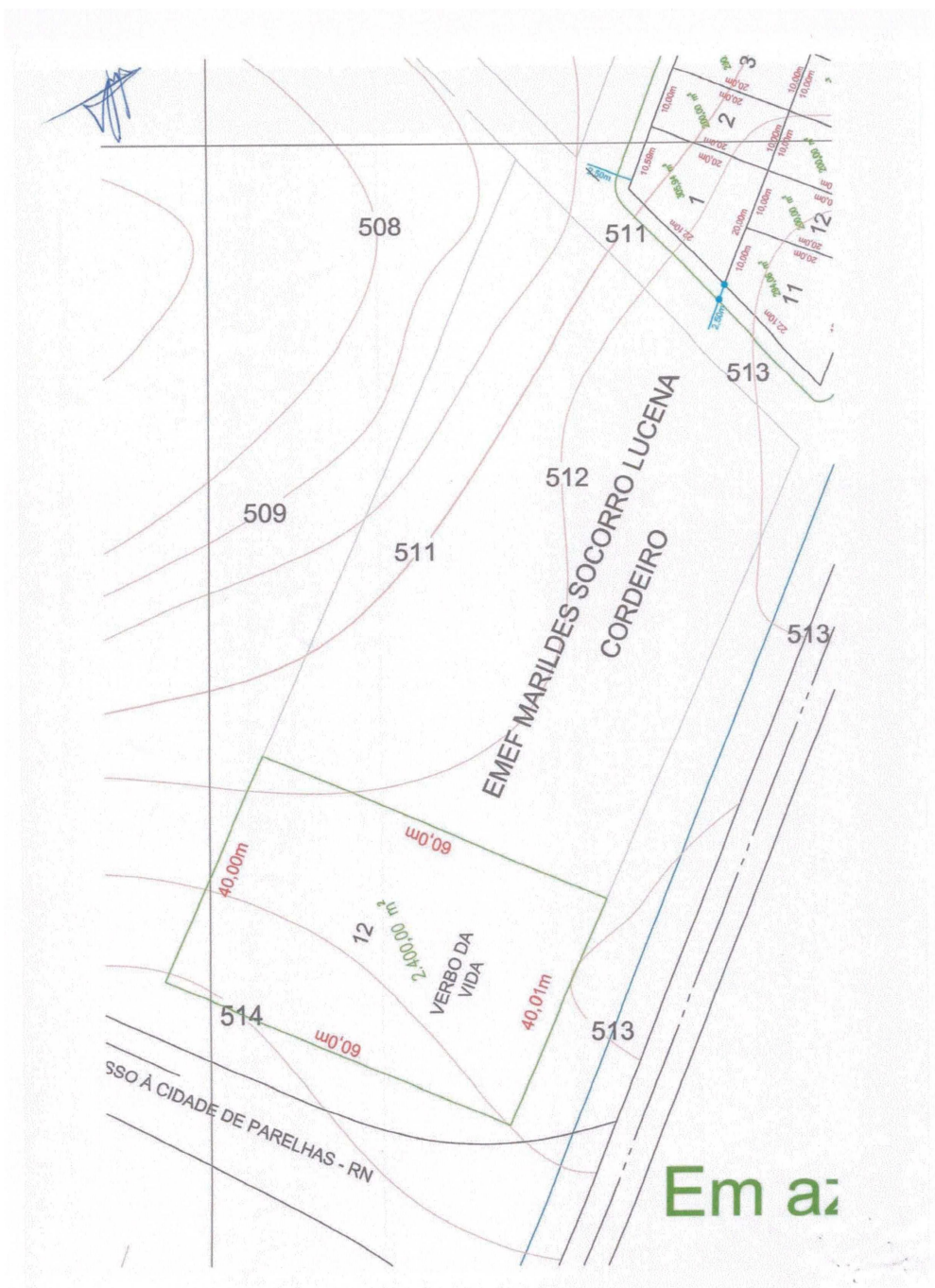


Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito Constitucional

ANEXO I - LOCALIZAÇÕES E DIVISÕES DE LOTES







ITEM NOME CPF IDENTIDADE FINALIDADE

1. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONST. CIVIL DO NOVO TEMPLO
2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA O BARRACÃO CONST. DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
3. IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA CONST. DA SEDE DO COMPLEXO
4. CENTRO ATLÉTICO LAVRADENSE – C.A.L CONSTRUÇÃO DA SEDE
5. GRACIELE GOMES AZEVEDO 084.980.274-11 3579503- SSDS CONST. DE PONTO COMERCIAL
6. JONNES UILY PONTES MACEDO 105.703.954-37 4.040.672- SSP/PB CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA
7. LEANDRO DA SILVA DANTAS 063.346.694-86 3244440 – SSP/PB CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA
8. SEBASTIÃO JAQUIBELSON MONTEIRO PIRES 051.305.004-31 2.457.900 SSP/PB CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA
9. JOSÉ RAMILSON DOS SANTOS 2878120-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA
10. EDMILSON DOS SANTOS DE BRITO 097.364.514-88 3.946.081 - SSDS CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA
11. MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 080.924.794-10 2.877.504-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
12. ALEX SANTOS DA SILVA 089.136.244-43 3.579.441-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
13. AMANDA CRYG GOMES ALVES 101.477.634-10 37.286.101-5- SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
14. MARINALVA FERREIRA GOMES 044.625.974-86 2818315-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
15. BENEILSON VASCONCELOS VIRGULINO 048.087.684-37 2878143- SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
16. JOSÉ ROBERTO DA SILVA SOUZA 092.218.284-17 3.689.293-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
17. CLAUDIANY FLORENTINO DOS SANTOS 103.891.834-07 3.818.257-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
18. FRANCISCO VALDIR OLIVEIRA MACEDO 711.357.584-68 1521026- SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
19. JOSÉ NEY GADELHA BRITO 303.880.688-92 38.989.221-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
20. FERNANDO WAGNER DOS SANTOS MOREIRA 093.071.444-00 2910706-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
21. MARIA DE JESUS ALEXANDRE 045.576.124-82 2844876-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA
22. ITAMARA FARIAS PEREIRA 702.739.084-13 3.946.024/SSDS

ANEXO II- RELAÇÃO DAS PESSOAS CADASTRADAS E BENEFICIADAS
COM O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS

CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

23. MARILENE DE OLIVEIRA 054.469.664-65 2457150-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

24. SIVAILDO VASCONCELOS ALMEIDA 708.503.654-06 4.246148-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

25. BEATRIZ JARDELINA GADELHA BRITO 101.911.954-30
3.428.801-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

26. CREUZA DE FÁTIMA DOS SANTOS 073.753.714-07 2791240-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

27. GELFRAN MACEDO SANTOS 082.228.664-51 3443770- SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

28. LEONICE BEZERRA DA LUZ 578.359.344-34 4.282.990-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

29. SERGIO LUAN OLIVEIRA MARTINS 702.738.324-17 4.064.218-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

30. VANDEILSON SANTOS DANTAS 069.641.554-22 3.805.585-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

31. JACIANE SILVA DOS SANTOS 709.690.314-32 4.282.862-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

32. JOSÉ SOUZA DOS SANTOS 047.438.474-86 2.458.506-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

33. THAYANE MACENA FERREIRA 702.737.164-25 4.064.194-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

34. ADVANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA 702.737.064-62
3.739.873-SSDS CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

35. JANAINA AZEVEDO DE SOUZA 054.945.014-93 4.018.093-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

36. LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS 106.875.454-04 4.424.465-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

37. ALEXANDRE DA SILVA 099.820.484-65 3818225-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

38. ARIOSTO OLIVEIRA BARROS 055.531.334-40 2715364-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

39. ANA GABRIELA MARTINS DA SILVA 103.891.654-25 3.596.953-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

40. MARCIA ÉRICA GADELHA SANTOS 097.542.724-50 3.470.733-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

41. ADRIANO NUNES DOS SANTOS 081.848.704-69 3.413.899-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

42. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MELO 014.182.434-42 2.457.7702/SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

43. ANA CARLA SANTOS DE ARAUJO 118.727.914-50 3470730-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

44. SILVANA ALEXANDRE DE SOUTO 068.325.094-99 2.405.767-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

45. JANAINA SILVA DOS SANTOS 088.518.954-06 3.579.444-SSP/PB

CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

46. JOSEMARIO SOUTO ALMEIDA 101.989.654-00 4.201.269-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

47. ERICO FERREIRA DE MACEDO 097.087.504-50 3.698.775-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

48. ALINE ELIZIARIO DA SILVA 100.014.014-83 4.029.393-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

49. GEORGE DE SOUZA NOBREGA 022.602.794-57 2073.353-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

50. MARIEGNO CORDEIRO ALVES DE BRITO 066.678.494-97
2.791.606-SSDS/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

51. MARIA LINDINALVA DE AZEVEDO SOUZA 675.647.125-20
078.457.59-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

52. BRUNA COSTA DA SILVA 124.180.814-78 4.107.841-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

53. MARIA MADALENA DIAS DE MACEDO 058.889.324-26
2978754-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

54. ROSALINA DE MACEDO PEREIRA 123.957.074-06 4.219.185-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

55. ELIAS DA SILVA DANTAS 117.386.864-00 4.180.170-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

56. LINDALVA COSTA DOS SANTOS 000.731.674-79 1.731.783-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

57. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 416.058.024-68 820.998-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

58. EDITE BATISTA CORDEIRO 069.071.114-03 2.457.117-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

59. JUCIÉLIO DE ALMEIDA SANTOS 091.486.024-00 3.612.315-2SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

60. JUCINALDO DOS SANTOS 032.879.704-96 2.073.232-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

61. AUDENICE BARROS DOS SANTOS CORDEIRO 074.072.454-10
3.282.034-2-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

62. LUZIANGE DA COSTA SANTOS 088.497.314-00 3.598.486-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

63. ANA CARLA SANTOS DE ARAÚJO 118.727.914-50 3.470.730-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

64. CICERO MANOEL DOS SANTOS 064.461.994-57 3.129.980-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

65. CISLANDIA DUARTE DA SILVA 120.715.674-47 3.692.631-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

66. CLÉBER BEZERRA DE MORAIS 093.868.504-00 3.689.261-SSDS
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

67. LUCAS OLIVEIRA TAVARES VASCONCELOS 115.978.254-76
4.107.830-SSDS CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

68. ALEXANDRA FABIANA OLIVEIRA MARTINS 074.453.384-89

3.320.710-SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

69. INÁ DOS SANTOS RIBEIRO 047.805.454-80 2.458.526-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

70. HUGO RAMOS DOS SANTOS 084.980.284-93 2.910.731-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

71. MARIA FABIANA BARBOSA FELIX 116.069.064-29 4.004.373SSDS/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

72. MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS 090.701.704-50
3.778.911SSP/PB CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

73. DAMIÃO SOUZA DE VASCONCELOS 013.629.474-07 988.549-SSP/PB
CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB: faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 455.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03- Secretaria de Administração

04 Administração
122 Administração Geral
1002 Apoio Administrativo
1003 Ampliação e Reforma dos Prédios da Administração
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

4490.51.01 Obras e Instalações 20.000,00

2.04- Secretaria de Finanças
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1002 Apoio Administrativo
2008 Contribuições Previdenciárias (Instituto)
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

3191.13.01 Obrigações Patronais 305.500,00

28 Encargos Sociais
843 Serviços da Dívida interna
0001 Operações Especiais
0001 Manter compromisso c/Divida Previdenciária
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

4691.71.01 Principal da Dívida Cont. Resgatado 90.000,00

2.12- Secretaria de Infraestrutura
15 Urbanismo
451 Infra Estrutura Urbana
2004 Melhoria na Infraestrutura Pública
1056 Construção/Ampliação e reforma de cemitério público
1991 Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal

4490.51.01 Obras e Instalações 25.000,00

Total 455.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da

Fonte/Destinação 1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 210//18, de 31 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2019.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, em 23 de dezembro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo – Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB: faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03 Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1002 Apoio Administrativo
2073 Manter Pagamento do Salário Família RPPS
001 Recursos Ordinários
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais 25.000,00
Total 25.000,00

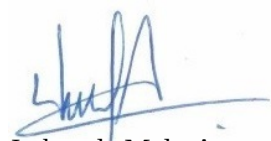
Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, em 23 de dezembro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB, CONFORME CONTRATO Nº 1052296-52/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. LICITANTES HABILITADOS: BERCON ENGENHARIA EIRELI; CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA; CONSTRUTORA F OLIVEIRA EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI; GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS EPP; NELCINA PEREIRA MOREIRA - ME; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/01/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33754345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Dezembro de 2019.

Nº do Contrato: 00055/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB. Contratado: BERCON ENGENHARIA EIRELI. Objeto do contrato: Pavimentação em Paralelepípedos de Artéria Pública em Áreas Urbanas do Município de Pedra Lavrada - PB. Valor Original do Contrato: R\$ 489.463,71. Nº do Aditivo: 02. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato. Vigência: 07/05/20. Data da Assinatura do aditivo: 09/12/19.



YANNA MARIA DE MEDEIROS - Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2019, que objetiva: Contratação de instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Concurso Público Municipal, bem como processar os respectivos resultados, com previsão de 700 candidatos inscritos, visando o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de PEDRA LAVRADA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA ME - R\$ 57.162,00.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Dezembro de 2019.



JARBAS DE MELO AZEVEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 00002/2019

Nº do Contrato: 00032/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB. Contratado: BERCON ENGENHARIA EIRELI. Objeto do contrato: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB. Valor Original do Contrato: R\$ 477.977,80. Nº do Aditivo: 01. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato. Vigência: 06/06/20. Data da Assinatura do aditivo: 09/12/19.

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 00003/2019